

Governo da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Sumé  
Sumé, S. B.

Lei nº 18, de 29-12-1951.

Decreto Leiado municipal o dia 1.º de abril.

art. 1.º - Fica decretado Leiado municipal o dia 1.º de abril, em comemoração a data da independência do Município de Sumé.

art. 2.º - O Poder Executivo ~~de~~ tomar as providências necessárias a execução da presente lei.

art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sumé, Paraíba, em 29 de dezembro de 1951.

  
Miguel Roberto C. Gonçalves  
Sec. de Planejamento e Finanças  
Sumé - PB